



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

TERMO ADITIVO Nº 12/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022

TERMO ADITIVO Nº 12/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA (OUTSOURCING), EM TODAS AS 14 IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, 5 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, LASER COM ENTRADA DE REDE (EM COMODATO), FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS OU RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES OU COMPONENTES NECESSÁRIOS, BEM COMO DE TODOS OS SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E COM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA RR OLÍMPIA INFORMÁTICA LTDA ME.

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **RENATO BARRERA SOBRINHO**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RR OLÍMPIA INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ/MF n.º 09.201.810/0001-80, estabelecida na Avenida Aurora Forti Neves, 471, Patrimônio São João Batista, CEP 15.400-057, neste ato representada pelo Sr. **MAYKOL EDUARDO MARQUES**, [REDACTED] CPF nº [REDACTED] com endereço na [REDACTED] doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO Nº 12/2023 ao CONTRATO Nº 20/2022**, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste aditivo a alteração contratual no quantitativo das impressoras para a prestação de serviços de impressão corporativa (*outsourcing*), em todas as 14 impressoras da Câmara Municipal de Olímpia com fornecimento e instalação de equipamentos, 5 impressoras multifuncionais, laser com entrada de rede (em comodato), fornecimento de toners e cartuchos ou recarga de toners e cartuchos, com manutenção corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo e com serviço de assistência técnica presencial, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea b, da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui também o objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, tendo como termo *a quo*, o dia 21 de julho de 2023 e *ad quem*, o dia 21 de julho de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Em virtude da cláusula 6.2 do Contrato Administrativo nº 20/2022, pelo presente Termo Aditivo fica reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), pelo qual a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 2.836,94 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 34.043,28 (trinta e quatro mil e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.02.00 – SECRETARIA DA CÂMARA

01.02.01 – SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001.2.069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ

01.100.0000 - TESOURO

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia, 21 de julho de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
CONTRATANTE





Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

RR OLÍMPIA INFORMÁTICA LTDA ME
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

[REDACTED]

NOME:

CPF:

[REDACTED]